

Ata nº 020/19 - Licitação Presencial nº 007/19

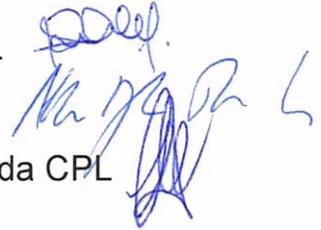
Ata nº 020/19 da reunião para divulgação da fase de habilitação e resultado final da Licitação Presencial nº 007/19, cujo objeto é a **contratação de empresa de prestação de serviços de engenharia, para Construção da 4ª Adutora de Água Tratada de Juiz de Fora do Programa Saneamento para Todos – Avançar Cidades – Contrato 0506.597-36/2018 (Caixa Econômica Federal)**. Às 14:30 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), no Auditório da sede da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA localizada nesta cidade na Av. Barão do Rio Branco, 1843 - 11º andar - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL) designados pela Portaria nº 076/2019, em atendimento às disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), composta por Carlos Alberto Romanelli Lopes Júnior (Vice-Presidente), Allan Deyler Pereira Lage (Segundo Secretário) e Leandro Ruhena de Oliveira (Primeiro Secretário). O Presidente iniciou os trabalhos com a leitura do documento encaminhado pelo Diretor de Desenvolvimento e Expansão – Marcelo Mello do Amaral, que avaliou os documentos apresentados pela empresa COSATEL – CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA em atendimento ao exigido no item 9.1.5 (qualificação técnica) do Edital, expondo os motivos que levaram a considerar a decisão de habilitar a empresa com relação aos critérios técnicos, conforme memorando de fls. 742. Ato contínuo o presidente da CPL informou que, em diligência junto à Prefeitura de São José-SC restou certificada a autenticidade das certidões municipais atendendo ao exigido no item 9.1.2.d do Edital. Os documentos exigidos no item 9.1.4 (qualificação econômico-financeira) do Edital foram analisados e aprovados pelo contador Robson Dutra Ferreira. Portanto, a empresa COSATEL – CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA foi habilitada, atendendo os requisitos exigidos em edital. Por

e o resultado será publicado no site da Cesama e no Diário Oficial Eletrônico do Município, Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:15 horas, do dia 18 de setembro de 2019, cuja Ata foi lavrada e assinada pelos membros da CPL.

Leandro Ruhena de Oliveira - Primeiro Secretário da CPL

Allan Deyler Pereira Lage - Segundo Secretário da CPL

Carlos Alberto Romanelli Lopes Júnior – Vice Presidente da CPL



De: Carlos Alberto Romanelli Lopes Júnior
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Juiz de Fora, 12/09/2019.

Para: Marcelo Mello do Amaral
Diretoria de Expansão e Desenvolvimento - DRDE

Assunto: Análise Técnica

Prezado Diretor,

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que resolveu suspender a sessão para análise econômico-financeira e técnica, e, considerando que o GEFC já se manifestou pela habilitação da empresa com relação aos critérios contábeis, encaminho o Vol I. da **Licitação Presencial nº 07/2019** para análise técnica, mais precisamente com relação aos itens 9.1.5 do edital do certame supra.

É imperioso salientar a manifestação do representante da empresa Comim Construtora na ata de reunião (fls. 736), que, por sua vez, questionou o atestado de capacidade técnica da empresa Cosatel - Construções e Saneamento (fls. 718 a 728).

Após a análise, favor remeter os autos para esta comissão demais providências.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO ROMANELLI LOPES JÚNIOR
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação

Ao Presidente da CPL

Considerando a documentação apresentada pela empresa COSATEL, presente no processo LP 007/19 volume 3, folhas 714 a 717, verificamos que a mesma está registrada no CREA-SC, da mesma forma que seu responsável técnico (José Elson Lopes de Freitas) com validade da certidão até 31/03/2020, atendendo assim a alínea "a" do item 9.1.5;

Considerando a documentação apresentada pela empresa COSATEL, presente no processo LP 007/19 volume 3 folha 718, verificamos que foram apresentados atestados emitidos pela CASAN com quantitativos de 2.515,80m de tubos FoFo com DN de 1200mm, superando assim o mínimo exigido no edital tanto na extensão quanto no diâmetro, que eram respectivamente de 2.437,00m e de 900mm. O texto do atestado informa ser o objeto "...com fornecimento de materiais e equipamentos para o assentamento da adutora de água tratada DN1200...". Neste sentido em estrito acordo com o exigido no edital na alínea "b" do item 9.1.5;

Considerando a documentação apresentada pela empresa COSATEL, presente no processo LP 007/19 volume 3 folha 689, verificamos que o responsável técnico José Elson Lopes de Freitas é sócio da empresa atendendo a alínea c do edital em seu item 9.1.5;

Desta forma a empresa COSATEL atende aos requisitos de habilitação técnica, e portanto está habilitada.

Em 13 de setembro de 2019.

Atenciosamente,



Marcelo Mello do Amaral

Assunto: Fwd: Re: Diligência - Licitação Presencial 007/19 - CESAMA

De: Carlos Alberto Romanelli <roma@cesama.com.br>

Data: 18/09/2019 14:55

Para: DESU - Fabiano Mattos <fmattos@cesama.com.br>, pjunior@cesama.com.br

Bom dia Fabiano e Paulo.

Segue o questionamento e resposta do Secretário de Receita de São José.

Att.

Carlos Alberto Romanelli
Analista de sistemas (TNS III)
Departamento de Tecnologia da Informação (DETI)
(32) 3692-9169



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Diligência - Licitação Presencial 007/19 - CESAMA

Data: Wed, 18 Sep 2019 12:02:59 -0300

De: receita.gabinete@pmsj.sc.gov.br

Para: Carlos Alberto Romanelli <roma@cesama.com.br>

Prezado Sr. Carlos Alberto Romanelli,

Vimos ratificar a Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de numeração Nº 95536, emitida no dia 12 de agosto de 2019, com validade até 10 de novembro do corrente ano, a favor da empresa COSATEL CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA (CNPJ:

11.106.544/0001-03), que, como se depreende do próprio documento encontra-se em situação de adimplência junto ao município de São Jose. O fato de tratar-se de positiva com efeito de Negativa, deve-se a processo de Redução de Taxa de Resíduos Sólidos ainda dependente de despacho. A certidão trata-se de situação regular a tributos mobiliários e imobiliários.

Atenciosamente,